

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de  
Acionistas da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.  
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818  
4100-320 Porto  
Portugal

Ponto n.º 9

#### PROPOSTA

Propõe-se que, na condição da aprovação do Ponto 10 seguinte, se delibere a reconfiguração da emissão obrigacionista de €200.000.000 de obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas, com taxa de juro de 4,75 por cento e reembolso em 2030, realizada a 8 de fevereiro de 2022, como emissão de obrigações convertíveis, nos termos da *Condition 6. (Re-designation and Conversion of Bonds)* dos termos e condições das obrigações, passando os obrigacionistas a dispor da faculdade de conversão das obrigações em ações ordinárias representativas do seu capital social, nos termos ali previstos e sumariados abaixo. Nos termos do disposto no artigo 366.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, indicam-se em seguida, sumariamente, os termos e condições aplicáveis em resultado da reconfiguração das obrigações como obrigações convertíveis:

- 1) *Quantitativo global da emissão:* €200.000.000
- 2) *Motivos da emissão:* na sequência do bem sucedido aumento de capital de €100 milhões de euros ocorrido em julho de 2022 e da emissão de 150 milhões de euros de obrigações verdes em novembro de 2022, a Sociedade realizou esta transação com o objetivo de acelerar o financiamento ou refinanciamento de aquisições e do desenvolvimento de projetos e ativos de produção de energia renovável
- 3) *Valor nominal das obrigações:* €100,000 (subscritas e reembolsadas ao par)
- 4) *Preço de conversão inicial:* o rácio de conversão considera um preço de €10 por ação (sujeito aos ajustes previstos nos termos e condições das obrigações)
- 5) *Taxa de juro:* 4,75 por cento

- 6) *Período de juros*: pagamento semestral a 8 de fevereiro e 8 de agosto de cada ano até à Data de Maturidade
- 7) *Data de Maturidade*: 8 de fevereiro de 2030
- 8) *Amortização*: exceto se se verificar um evento de reembolso antecipado, o reembolso integral ocorrerá na Data de Maturidade
- 9) *Bases e termos da conversão*: livremente convertíveis durante o período de conversão, que se inicia na data (incluindo) do terceiro aniversário da emissão ou, consoante o que ocorra primeiro, na data de verificação de um *Change of Control Event*, *Tender Offer Triggering Event* ou *Voluntary Delisting Event*, conforme definidos nos termos e condições das obrigações, e termina na data (incluindo) correspondente ao sétimo dia útil anterior à Data de Maturidade ou, consoante aplicável, à data de reembolso antecipado
- 10) *Direito de preferência dos acionistas*: não aplicável
- 11) *Subscritor inicial*: entidade indiretamente detida por estrutura de investimento (incluindo fundos de investimento) gerida por várias subsidiárias da KKR &Co. Inc.

Não tendo sido possível, em momento anterior à emissão obrigacionista, assegurar que fosse tomada a necessária deliberação pela Assembleia Geral, enquanto órgão legal e estatutariamente competente para o efeito, vem o Conselho de Administração propor que tal deliberação, no sentido da reconfiguração das obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas como obrigações convertíveis, seja agora tomada pela Assembleia Geral, em linha com os termos e condições àquelas aplicáveis, e desta forma aceites conforme negociadas e acordadas pelo Conselho de Administração, desde já se mandatando o Conselho de Administração para implementar e executar quaisquer procedimentos aplicáveis à reconfiguração da emissão obrigacionista como emissão de obrigações convertíveis.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,